



MUNÍCIPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

Para o projeto do novo

REGULAMENTO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

TORNA PÚBLICO, que por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande, de 21 de novembro de 2024, deu-se início ao procedimento e participação procedimental do projeto para o novo **Regulamento do Código de Posturas do Município da Ribeira Grande**, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto nos artigos 97.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nos termos do artigo 98.º do citado diploma, a participação procedimental do procedimento será assegurada por audiência prévia, devendo para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, constituírem-se interessados no procedimento aqueles que pretendam apresentar contributos na sua elaboração, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Código de Posturas do Município da Ribeira Grande entrou em vigor em 2009 e perante a evolução do ordenamento jurídico português, no sentido do alargamento das competências das autarquias, torna-se necessário proceder a uma profunda alteração do atual Código de Posturas, que se encontra desatualizado quanto à normal evolução legislativa e em função da atual realidade do Concelho da Ribeira Grande.

Com base nos recentes diplomas relativos às matérias reguladoras sobre animais, ambiente, licenciamento, fiscalização e aplicação de coimas, pretende-se com este novo Código de Posturas colmatar lacunas que, com o decorrer do tempo, foram surgindo na aplicação do atual Código de Posturas.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

A apresentação de Novo Código tem ainda o objetivo de realizar uma simplificação sistemática e de procedimentos administrativos, valorizando a celeridade e a proximidade, como se espera da atividade da administração local.

Ao mesmo tempo pretende-se a coresponsabilização dos munícipes, com vista a promover e manter a legalidade, estabelecendo-se uma maior proporcionalidade relativamente às sanções previstas para os ilícitos contraordenacionais.

Em face do exposto e atendendo que os municípios dispõem de atribuições na área da promoção e do desenvolvimento das suas populações, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências, prevista na al. k) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente procedimento para a criação deste novo regulamento, que se pretende iniciar, é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em cumprimento do previsto nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Ribeira Grande, 27 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio

